

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 21, DE 8 DE MARÇO DE 2021 (*)

Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos convênios celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e Entes Federados.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, pela Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e pela Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, com fundamento no Decreto Federal nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020, e de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o previsto no art. 27, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e

Considerando, o art. 1º do Decreto Federal nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020, que: "prorroga para 31 de março de 2021, a vigência dos convênios, dos contratos de repasse, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos termos de parceria, dos termos de compromisso e de outros instrumentos congêneres, celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal para transferências de recursos da União, cujo encerramento da vigência, nos termos do instrumento ou do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.315, de 6 de abril de 2020, esteja prevista para até 30 de março de 2021;"

Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e no inciso VI de seu art. 27 confere ao concedente a obrigação de prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Considerando a Portaria nº 172, de 31 de dezembro de 2020, que prorroga, de ofício, e com fundamento no Decreto nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020, a vigência dos convênios relacionados na forma do Anexo, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e Entes Federados;

Considerando a Portaria nº 18, de 26 de fevereiro de 2021, que prorroga, de ofício, e com fundamento no Decreto nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020, a vigência dos convênios relacionados na forma do Anexo, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e Entes Federados;

Considerando o atraso na liberação de recursos referentes aos processos discriminados no Anexo desta Portaria, resolve:

Art. 1º Declarar que foi prorrogada, de ofício, com fundamento no Decreto nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020, a vigência dos convênios relacionados na forma do Anexo, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e Entes Federados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

ANEXO

SEQ.	PROCESSO	MUNICÍPIO	UF	Nº CONVÊNIO	DATA FINAL DA VIGÊNCIA ALTERADA	
					DE	PARA
1	71000.068814/2019-16	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PR	888363	27/04/2021	04/04/2022
2	71000.078867/2019-37	BEBEDOURO	SP	891832	27/04/2021	04/04/2022
3	71000.068822/2019-54	CAMBARA DO SUL	RS	888368	27/04/2021	04/04/2022
4	71000.039249/2019-71	BARRA DO RIO AZUL	RS	883869	27/04/2021	04/04/2022
5	71000.038645/2019-81	BALNEÁRIO PINHAL	RS	883840	27/04/2021	23/04/2022
6	71000.039147/2019-56	BLUMENAU	SC	887667	27/04/2021	06/05/2022
7	71000.068807/2019-14	ARMAZEM	SC	888360	27/04/2021	30/04/2022
8	71000.068791/2019-31	CAPIVARI DE BAIXO	SC	888354	27/04/2021	30/04/2022
9	71000.068805/2019-17	GAROPABA	SC	888359	27/04/2021	30/04/2022
10	71000.068833/2019-34	SOMBRIO	SC	888374	27/04/2021	30/04/2022
11	71000.067862/2019-89	JEQUITIBA	MG	888090	27/04/2021	01/05/2022
12	71000.061498/2019-43	CONCEÇÃO DE MACABU	RJ	888044	27/04/2021	01/05/2022
13	71000.053729/2019-45	Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda	PA	887683	27/04/2021	01/05/2022
14	71000.053759/2019-51	PAIÇANDU	PR	888022	27/04/2021	06/05/2022
15	71000.070938/2019-53	JOÃO PINHEIRO	MG	888970	27/04/2021	01/05/2022
16	71000.080733/2019-86	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES	893670	27/04/2021	01/05/2022
17	71000.081012/2019-93	CARIRI	TO	894445	27/04/2021	01/05/2022
18	71000.081241/2019-16	PEDRO AFONSO	TO	894624	27/04/2021	01/05/2022
19	71000.081161/2019-52	PEIXE	TO	894576	27/04/2021	01/05/2022
20	71000.081342/2019-89	RIO SONO	TO	894692	27/04/2021	01/05/2022
21	71000.080598/2019-79	POTE	MG	893548	27/04/2021	01/05/2022
22	71000.080848/2019-71	ANAPURUS	MA	893803	27/04/2021	01/05/2022
23	71000.056761/2019-82	PATROCÍNIO	MG	893601	27/04/2021	01/05/2022
24	71000.080904/2019-77	VIRGOLÂNDIA	MG	893863	27/04/2021	01/05/2022
25	71000.053742/2019-02	SANTAREM	PA	888012	27/04/2021	01/05/2022
26	71000.068453/2019-08	MIRANDA DO NORTE	MA	888246	27/04/2021	01/05/2022
27	71000.049194/2019-16	JEQUIE	BA	887670	27/04/2021	01/05/2022
28	71000.049078/2019-99	JEQUIÉ	BA	888272	27/04/2021	01/05/2022
29	71000.076156/2019-28	FERNANDES PINHEIRO	PR	891151	27/04/2021	01/05/2022
30	71000.068511/2019-95	CATANDUVA	SP	888285	27/04/2021	01/05/2022
31	71000.081460/2019-97	DESCALVADO	SP	895393	27/04/2021	24/05/2022
32	71000.081468/2019-53	INDAIATUBA	SP	895404	27/04/2021	01/05/2022
33	71000.068400/2019-89	INUBIA PAULISTA	SP	888238	27/04/2021	01/05/2022
34	71000.047831/2019-10	PEDERNEIRAS	SP	888182	27/04/2021	01/05/2022
35	71000.068218/2019-28	PIEDADE	SP	888201	27/04/2021	01/05/2022
36	71000.081533/2019-41	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	895484	27/04/2021	01/05/2022
37	71000.081537/2019-29	SERTÃOZINHO	SP	895487	27/04/2021	01/05/2022
38	71000.061551/2019-14	CARMO DO PARANAÍBA	MG	887690	27/04/2021	30/04/2022
39	71000.061552/2019-51	CAXAMBU	MG	888055	27/04/2021	01/05/2022
40	71000.039099/2019-04	ESMERALDAS	MG	887703	27/04/2021	01/05/2022
41	71000.039083/2019-93	LAVRAS	MG	887706	27/04/2021	06/05/2022
42	71000.061557/2019-83	SANTANA DE PIRAPAMA	MG	887673	27/04/2021	30/04/2022
43	71000.049252/2019-01	SAO GONÇALO DO PARA	MG	887674	27/04/2021	01/05/2022
44	71000.080857/2019-61	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	PR	893808	27/04/2021	01/05/2022
45	71000.038914/2019-18	JOAO PINHEIRO	MG	883856	27/04/2021	01/05/2022
46	71000.038603/2019-41	BILAC	SP	888210	27/04/2021	01/05/2022
47	71000.068788/2019-18	COLATINA	ES	888355	27/04/2021	24/05/2022
48	71000.068783/2019-95	CRUZ ALTA	RS	888353	27/04/2021	01/05/2022
49	71000.050926/2019-11	INHAPIM	MG	888859	27/04/2021	24/05/2022
50	71000.080595/2019-35	MALACACHETA	MG	893546	27/04/2021	24/05/2022
51	71000.061556/2019-39	SANTA EFIGENIA DE MINAS	MG	887672	27/04/2021	22/01/2022
52	71000.039160/2019-13	COCAL DO SUL	SC	883870	27/04/2021	04/01/2022
53	71000.049332/2019-59	SÃO GOTARDO	MG	887675	27/04/2021	22/01/2022

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial da União nº 45, de terça-feira, 9 de março de 2021, Seção 1, página 13.

